

DECRETO Nº 274/2012

**Dispõe sobre Vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária
- TVS, referente ao exercício de 2012.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a data de vencimento da Taxa Vigilância Sanitária – TVS, para o exercício de 2012, será dia 31 de outubro de 2012.

Art. 2º - O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, no prazo fixado no artigo anterior, implicará na imposição de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com Legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda.